MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PORTARIA PGR/MPU Nº 61, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Regulamento Geral do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União – Plan-Assiste, aprovado pela Portaria PGR Nº 113, de 16 de dezembro de 2016.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista decisão do Conselho Deliberativo do Plan-Assiste, em reunião realizada em 17/12/2019, RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 56, 57, 59 e 65 do Regulamento Geral do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União – Plan-Assiste, ANEXO I da Portaria PGR Nº 113, de 16 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56.....

VI – um representante das entidades de classe de âmbito nacional dos membros do Ministério Público da União, com a participação da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, indicado por seus presidentes, para um mandato de doze meses; (NR)

VII – um representante das associações de âmbito nacional dos servidores do Ministério Público da União com a participação da Associação dos Servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, indicado por seus presidentes, para um mandato de doze meses; (NR)

VIII – um representante dos sindicatos de âmbito nacional dos servidores do Ministério Público da União, indicado por seus presidentes, para um mandato de doze meses; (NR)

….....

§ 4º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por, no mínimo, 5 (cinco) de seus Membros. (NR)

Assinado com login e senha por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS, em 05/05/2020 19:19. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D4527559.E524E2B4.AF91D4FA.397B1901

§ 5º Participarão das reuniões do Conselho Gestor na qualidade de ouvintes sem direito a voto, colocando-se à disposição para responder todas as questões que se façam necessárias para embasar as decisões dos conselheiros, o Auditor-Chefe da Auditoria interna do MPU e o Secretário de Planejamento e Orçamento do MPU, que eventualmente poderão ser representados pelos respectivos substitutos legais. (NR)

Art. 57.....

I - apreciar as propostas da Comissão Diretora; (NR)

II – apreciar e decidir os pleitos dos beneficiários encaminhados pela Comissão Diretora; (NR)

….....

Art. 59.....

I – elaborar estudos atuariais demandados pelo Conselho Gestor e pela Comissão Diretora; (NR)

….....

Art. 65.....

II – encaminhar ao Conselho Gestor processos administrativos, devidamente instruídos para apreciação e manifestação; (NR)

III – dar ciência aos interessados das manifestações proferidas pelo Conselho Deliberativo e Conselho Gestor; (NR)

IV – apresentar as proposições aprovadas pela Comissão Diretora ao Conselho Gestor; e (NR)

….....

Art. 2º Ficam revogados o inciso III do Art. 50, o inciso V do Art. 56, o inciso VII do Art. 57 e os artigos 60, 61 e 62 do ANEXO I da Portaria PGR Nº 113, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Assinado com login e senha por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS, em 05/05/2020 19:19. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D4527559.E524E2B4.AF91D4FA.397B1901